

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01 / 2012

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOGI DAS CRUZES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – PSS para atender, em caráter emergencial, a necessidade de Professor I de Ensino Fundamental, do 1º ao 5º anos e Professor de Educação Infantil para as escolas da rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do município de Mogi das Cruzes, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

Art. 3º Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 6(seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período ou até a realização de concurso público.

Art. 4º O processo seletivo poderá ser acompanhado por até dois membros efetivos do Conselho Municipal de Educação, previamente indicados por aquele órgão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º Serão oferecidas as classes livres ou em substituição ao titular afastado a qualquer título, para atender às necessidades existentes nas escolas da rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes, conforme quadro abaixo:

Emprego	Carga horária semanal	Período	N.º de vagas	Salário
Professor I de Ensino Fundamental	25 horas	Manhã, tarde e noite	3	R\$ 2.131,62
Professor de Educação Infantil	20 horas	Manhã e tarde	2	R\$ 1.705,32

Parágrafo único: Além das vagas constantes no quadro acima, o processo seletivo destina-se também à formação de cadastro de

reserva, para o preenchimento de outras vagas para os mesmos empregos que venham a surgir durante o seu prazo de validade ou até a realização do Concurso Público para os respectivos empregos públicos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 13 à 19/01/12, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 11h e das 13h30 às 17h, por meio do preenchimento, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (modelo anexo) no seguinte endereço:

CEMFORPE AUDITÓRIO- BLOCO DIDÁTICO
RUA ANTENOR LEITE DA CUNHA Nº 55
NOVA MOGILAR - MOGI DAS CRUZES –SP
TEL: 4791-3520

§1º Considera-se prorrogado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:

I – não houver expediente na Administração Pública Municipal;

II – o expediente na Administração Pública Municipal for encerrado antes do horário normal.

§2º No ato da inscrição, os candidatos deverão:

I - Apresentar as provas documentais (cópias) de que tratam os artigos 9º e 12 do presente Edital, em envelope a ser lacrado no ato da inscrição.

II - Declarar que:

- Não está exercendo atividade formal remunerada;
- Tem disponibilidade de horário para atuar em qualquer turno de funcionamento da escola: manhã, tarde, noite e aos sábados nos dias de reunião;
- É residente e domiciliado em Mogi das Cruzes.

§3º Serão consideradas provas documentais idôneas apenas aquelas regulares:

I - para comprovação de formação acadêmica: diploma ou certificado de conclusão de curso;

II - para a comprovação do tempo de serviço: Certidão/Declaração de Tempo de Serviço ou Atestado Único de Freqüência. Estes documentos devem estar expedidos em dias e não serão aceitos documentos que não estejam redigidos na forma descrita.

§ 4º O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego, porém só será contratado para um deles.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 8º Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

- I** – nacionalidade brasileira;
- II** – gozo dos direitos políticos;
- III** – quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- IV** – nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do cargo;
- V** – idade mínima de 18 anos;
- VI** – habilitação legal ao exercício do emprego;
- VII** – não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
- VIII** – prova documental regular das informações constantes da Ficha de Inscrição.

DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art. 9º Constitui pré-requisito específico para o exercício do emprego de Professor I de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil a Formação em Nível médio ou Licenciatura Plena obtida em Curso Normal Superior ou em Pedagogia, com habilitação específica para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, 1º ao 5º ano, ou na educação infantil, de acordo com objeto da inscrição.

DA SELEÇÃO

Art. 10 A seleção consistirá de análise dos Títulos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos artigos 12 e 13 deste Edital, por Comissão Especial constituída por integrantes da Secretaria Municipal de Educação do município de Mogi das Cruzes.

Art. 11 Os candidatos serão classificados em duas faixas e de acordo com a pontuação estabelecida no Art. 12:

- a) Faixa 1 – portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;
- b) Faixa 2 – formação para Magistério em nível médio.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 12. A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos na tabela que segue:

	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura plena em nível superior, em qualquer área, exceto se utilizada como requisito mínimo para inscrição.	0,5	1,0

Mestrado na área da educação	0,4	0,4
Curso de pós-graduação lato senso-Especialização, com no mínimo 360 horas, na área da educação.	0,2	0,4
Tempo de serviço trabalhado como Professor I de Ensino Fundamental e/ou de Educação Infantil, de acordo com o objeto da inscrição, exceto se utilizado para fins de aposentadoria	0,001 p/ dia	5,0

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 13. Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:

- I – Maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a de 60 anos;
- II – Maior idade, para os candidatos com idade inferior a 60 anos;
- III- Maior experiência na função objeto da inscrição, comprovada por meio de certidão ou atestado de tempo de serviço, exceto o já utilizado para fins de aposentadoria;
- IV – persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio com a presença dos candidatos.

DO RESULTADO

Art. 14. O resultado será afixado no local de inscrição, no Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes, publicado na imprensa local e divulgado no site www.pmmc.com.br.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 15. Obedecida à ordem de classificação, os selecionados serão contratados temporariamente a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Os selecionados passarão por um período de experiência de 30 (trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções objeto do emprego, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. O processo seletivo terá validade de 6(seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final,

podendo ser prorrogado por igual período, ou até a homologação de concurso público para o provimento de cargos de Professor I de Ensino Fundamental e/ou Professor de Educação Infantil.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações da ficha de inscrição, documentos apresentados ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

Art. 19. A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente edital.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o artigo 10 deste Edital.

Art. 21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 11 de janeiro de 2012.

Maria de Lourdes Scaglia Tacon
Presidente da Comissão

Visto:

Marco Aurélio Bertaiolli
Prefeito Municipal